

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 26/2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROJETO PARTIU IF

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 26/2026 para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - **PartiuIF**, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE – **ofertada pelos Campi Floresta, Ouricuri, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada**, conforme o número de vagas relacionados no quadro I deste Edital, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O IFSertãoPE adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3 O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFSertãoPE, exclusivamente para este fim.

3.5 Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

3.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

3.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024). TODOS OS CANDIDATOS devem apresentar no dia da pré-matrícula a declaração emitida pela escola (ANEXO I)

3.5.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

3.5.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, os quais devem apresentar na pré-matrícula, o formulário preenchido do ANEXO III E sua comprovação na (ver ANEXO II como comprovar).

3.5.3 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

3.5.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação, os quais devem apresentar na pré-matrícula a Autodeclaração (para autodeclararam preto e pardos ANEXO V e para Indígenas ANEXO VI e VII)

3.5.4 QUILOMBOLAS

3.5.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação os quais devem apresentar na pré-matrícula a Autodeclaração (ANEXO VII)

3.5.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.5.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, na Lei 14.768/2023, na Lei 15.176/2025, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares, o qual deve ser apresentado no pré-matrícula (ver orientações no ANEXO IV).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1 O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução em **abril de 2026** e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 As aulas acontecerão em cada campus, conforme informações a seguir:

Campus	Local das aulas	Dias da semana	Turno	Horário
Floresta	Campus Floresta	Quarta-Feira, Quinta-Feira e Sexta-Feira	Manhã	07:30 às 09:30
Ouricuri	Campus Ouricuri	Segunda-feira, Terça-feira e Sexta-feira	Tarde	13:30 às 17:30
Petrolina	Campus Petrolina	Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira	Manhã	8:00 às 11:00
Petrolina Zona Rural	Campus Petrolina Zona Rural	Terça-feira, Quarta-feira e Quinta-feira	Tarde	14:00 às 17:30
Salgueiro	Campus Salgueiro	Terça-feira, Quarta-feira e Quinta-feira	Tarde	14:00 às 17:00
Santa Maria da Boa Vista	Campus Santa Maria da Boa Vista	Terça-feira, Quarta-feira e Quinta-feira	Tarde	14:00 às 17:00
Serra Talhada	Escola Irmã Elizabeth	Quarta-feira e Quinta-feira	Tarde	14h15 às 17h15

5. DAS VAGAS

5.1 Cada campus do IF Sertão PE ofertará **40 (quarenta) vagas** no curso Partiu IF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição de tipos de vagas reservadas

CAMPUS	VAGAS						TOTAL
	ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA						
	Pretos, Pardos	Indígenas	Quilombolas	Pessoa com Deficiência	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo	Estudou integralmente em escola pública	
Floresta	8	4	4	2	11	11	40
Ouricuri	8	2	2	2	13	13	40
Petrolina	8	2	2	2	13	13	40
Petrolina Zona Rural	8	2	2	2	13	13	40
Salgueiro	8	2	4	2	10	14	40
Santa Maria da Boa Vista	10	2	4	2	10	12	40
Serra Talhada	8	2	2	2	13	13	40

5.2 Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, às **vagas** de que trata o item serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.2.1. Serão reservadas **26,42%** (xx por cento) das vagas, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, nos termos da legislação.

5.2.2 Serão reservadas **7,14%** (xx por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.3 Serão reservadas **5%** (xx por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.2.4 Do total de vagas previsto no item 5.1 serão subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1.1, 5.2.1.2 e 5.2.1.3 e o resultado será distribuído 50% (cinquenta por cento) para cada um dos tipos de vagas: estudaram integralmente em escola pública e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

5.3 Os percentuais de que tratam os itens 5.2.1.1 e 5.2.1.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

5.4 O percentual de que trata o item 5.1.2.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.5 No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições às quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstas no Quadro 2 do item 5.1.

5.5.1 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço do formulário de inscrição, listado no Quadro 3 até o **dia 11 de março de 2025**

Quadro 3: Links de inscrição por campus

Campus	Endereço do Campus	Link para inscrição online do Campus
Floresta	Rua Projetada, S/N, Caetano II - Floresta/PE CEP: 56400-0	https://forms.gle/TSS5i7b9HcTYSM72A
Ouricuri	Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri/PE - CEP: 56200-000	https://forms.gle/LNBvyp1qN4S34sRLA
Petrolina	Rua Maria Luiza de Araujo Gomes Cabral, 791 - João de Deus - Petrolina/PE - CEP: 56316-686	https://forms.gle/24bNRaFJM6pMCwgR6
Petrolina Zona Rural	PE 647, Km 22- PISNC N-4, Zona Rural, Cx. Postal 277 - Petrolina/PE - CEP: 56302-970	https://forms.gle/VL2ndhSzXWN8A7C57
Salgueiro	BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural - Salgueiro/PE - CEP: 56000-00	https://forms.gle/ijioS6WQZcQ1M4k3A
Santa Maria da Boa Vista	BR 428, Km 90, Zona Rural - Santa Maria da Boa Vista/PE - CEP: 56380-000	https://forms.gle/ZNrrv9XiWqE7YwqX7
Serra Talhada	Rodovia PE 320, Km 126 - Zona Rural, Cx Postal 78 - Serra Talhada/PE - CEP: 56903-000	https://forms.gle/R8UgDx6ae8URqB4j6

6.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do formulário eletrônico acima, **e quando for convocado para realizar a pré-matrícula, caso seja SORTEADO, levar presencialmente ao campus, os documentos comprobatórios relacionados abaixo**, a depender do tipo de cota que se autodeclara ter direito.

Documentos para pré-matrícula, se FOR SORTEADO:

- Cópia do RG (todos);
- Cópia do CPF (todos);
- Cópia do comprovante de residência (todos);
- Declaração escolar (ANEXO I) ou Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública (todos)

- Foto do cartão do Banco (todos)
- Comprovação de renda, SE INSCRITO para vagas reservadas para pessoas com renda inferior a um salário mínimo (ANEXO II e III);
- Autodeclaração de cor, SE INSCRITO para vagas reservadas para pretos e pardos (ANEXO IV e V);
- Autodeclaração - indígena, SE INSCRITO para vagas reservadas para pessoas indígenas (ANEXO VI e VII);
- Autodeclaração - quilombola, SE INSCRITO para vagas reservadas para pessoas quilombolas (ANEXO VIII);
- Laudo médico - pessoas com deficiência, SE INSCRITO para vagas reservadas para pessoas com deficiência (ANEXO IX).

6.3 Todos os(as) candidatos(as) participantes, **obrigatoriamente**, deverão comprovar a condição descrita no item 6.3.1, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3.1 Para comprovação de que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira, o(a) candidato(a) deverá apresentar no momento da pré-matrícula/matrícula:

- a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**
- b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I,

6.3.2 Os(as) candidatos(as) participantes que desejarem concorrer a uma das vagas destinadas a públicos específicos reservadas neste edital, **obrigatoriamente**, deverão comprovar as condições descritas nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4 e 3.5.5.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória referente ao tipo de vaga que declarou e foi convocado será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.5 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do entrega dos documentos comprobatórios para a matrícula se for **SORTEADO**;

6.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.7 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.8 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de sorteio eletrônico dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as).

7.2 Serão considerados(as) **APROVADOS(AS)** os(as) primeiros(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 2. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) serão considerados(as) em **LISTA DE ESPERA** e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

7.3 Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 2 não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente ser destinadas, **nessa ordem**, a pretos, pardos, indígenas; quilombolas, pessoas com deficiência e renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Caso ainda restem vagas sem candidatos(as) habilitados(as), tais vagas poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada.

8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF do seu *Campus*, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.3 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.7 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFSertãoPE.

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado do sorteio das vagas do Processo Seletivo será divulgado no dia **13 de março de 2026**, na página do IFSertãoPE, link <https://ifsertaope.edu.br/editais/>.

9.2 Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

9.2.1 Caso não existam candidatos na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga remanescente, essa vaga deve ser migrada para o tipo **Escola Pública e Renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo**.

10 CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	23/02/2026	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Impugnação do edital	24/02/2026	partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Período de inscrições	25/02 a 11/03/2026	Preencher o link de acordo com o campus da vaga - ver Quadro 3
Lista dos inscritos	12/03/2026	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Sorteio	13/03/2026	Comissão
Resultado preliminar (Sorteados)	13/03/2026	https://ifsertaope.edu.br/editais/
Pré-matricula presencial dos sorteados (entrega da documentação)	16 a 18/03/2026	No campus da Vaga
Análise documental	19 a 20/03/2026	Comissão
Matrículas	a partir do dia 20/03/2026	Aguardar orientações da comissão via e-mail

10.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

- 11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 11.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para a Coordenação do Curso de cada campus:

Quadro 4: Contato dos coordenadores por Campus

Campus	Coordenador da Turma	E-mail
Floresta	Eldher Bezerra de Sa	cf.partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Ouricuri	Christianne Farias da Fonseca	co.partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Petrolina	Rejane Chaves Batista	cp.partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Petrolina Zona Rural	Diego de Quadros Melo	cpz.partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Salgueiro	José Honório Pereira Lopes Neto	cs.partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Santa Maria da Boa Vista	José Nicolas da Silva Correia	csmbv.partiuif@ifsertao-pe.edu.br
Serra Talhada	Vitor Hugo de Oliveira Barros	cst.partiuif@ifsertao-pe.edu.br

Para mais informações, os interessados podem acessar o site oficial do IFSertãoPE: <https://ifsertaope.edu.br/>

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da turma do PartiuIF do *Campus*/Coordenação Institucional do PartiuIF no IFSertãoPE.

11.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFSertãoPE *Campus* participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

Petrolina-PE, 23 de fevereiro de 2026

Assinatura

Adeísa Guimarães Carvalho

Pró-reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____
CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que
cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2026

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CadÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo.

1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:


Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro
Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família				
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização	
[REDACTED]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024	
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)		
SIM	Até meio salário mínimo	[REDACTED]		
Município de cadastramento				
NATAL/RN				
Endereço				
[REDACTED]				
Integrantes da família				
Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade
A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
[REDACTED]

Consulta realizada em **29/04/2024** às **09:35:28**



2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico

Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO**, conforme Anexo III, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;

- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior;
e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III– FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, _____, CPF _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº 26/2026**, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDIA BRUTA MENSAL dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição			Renda Média
				1º	2º	3º	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2026

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)- (PRETOS(AS) ou PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

Candidatos(as) inscritos(as) e **AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS** terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os(as) candidatos(as) realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))

A autodeclaração dos(as) candidatos(as) como negros(as) - pretos(as) ou pardos (as) - realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

1. **O processo de aferição dos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) -** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
 - a. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
 - b. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO se refere à apresentação de documentos** (por exemplo, Certidão de Nascimento) **ou à ascendência do(a) candidato(a)**, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).
 - c. Para aferição da autodeclaração como negro(a) - preto(a) ou pardo(a) - pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá XXXXXX.
 - 2.1 O(A) candidato(a) que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito a vaga.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

2. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme Anexo IV deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
 - 3.1 O não envio da **Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo.
 - 3.2 Caso a **Autodeclaração de Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico** do(a) candidato indígena seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

3. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola**, conforme Anexo IV deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
 - 4.1 O não envio da **Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo.
 - 4.2 Caso a **Autodeclaração de Quilombola e a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do(a) candidato(a) quilombola seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato(a) inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo
regido pelo **Edital nº 26/2026** para o curso **PartiuIF**, do *Campus* _____
do IF Sertão PE, data de nascimento ____/____/_____,
me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a)
candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, CPF _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____, município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação dessa ação afirmativa no processo seletivo regido pelo **Edital nº 26/2026**, para ingresso no curso PartiuIF do *Campus* _____ do IFSertãoPE.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a)
candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), CPF _____, é **indígena** pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____ / ____ / ____

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome:

CPF:

RG:

Contato:

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome:

CPF:

RG:

Contato:

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome:

CPF:

RG:

Contato:

Assinatura

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso PartiuIF do *Campus* _____ do IF Sertão PE, regido pelo **Edital nº 26/2026**, declaro que sou **quilombola**, pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____.

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, (nome completo), CPF _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, UF _____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

Cidade/UF: _____/_____, Data: ____/____/____

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, **que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete**, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015, 14.768/2023 e 15.176/2025.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).